



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

EDITAL ESE TAU Nº 02/2026, de 03/02/2026

Edital nº 02/2026 – Processo Seletivo de Diretor de Escola/Diretor Escolar

A Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no exercício das suas atribuições, torna público edital de seleção para Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação nos termos da Resolução SEDUC nº 28, de 25 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 1374/2022, alterada pela Lei Complementar nº 1396/2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos como segue:

1 - VAGAS:

Designação de Diretor de Escola/Diretor Escolar da **ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA BARBOSA DE ARAÚJO**, município de Caçapava, por tempo indeterminado.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O (a) candidato (a) interessado (a) em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou Professor (efetivo ou ocupante de função atividade) do Quadro de Magistério da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;



EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL- Curso 2 – 1ª Edição 2023 ou 2024

2.1.7.1 Da cláusula compromissória:

2.1.7.1.1 - O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL –, subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.

2.1.7.1.2 - O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.

2.1.7.1.3 - A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.

2.1.7.1.4 - A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

3 - DAS ETAPAS:

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá em quatro etapas:

Etapa 1 – Inscrição – das 08 horas do dia 06/02/2026 às 16 horas do dia 10/02/2026, junto à Unidade Regional de Ensino de Taubaté, **setor do Serviço de Pessoas – SEPES.**

3.2.1. No momento de inscrição, sob total responsabilidade do candidato, deverão ser anexados à sua inscrição os seguintes documentos:

- a.** Curriculum Vitae;
- b.** RG;
- c.** CPF;
- d.** Declaração da instituição escolar de origem informando se Professor categoria F, se Professor titular de cargo ou Diretor de Escola titular;
- e.** Comprovante de conclusão do curso PDL ou declaração de próprio punho de ciência da cláusula compromissória prevista no item 2.1.7.1 deste Edital;
- f.** Declaração de próprio punho de não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.



EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

g. Cópia do Diploma de Licenciatura plena (frente e verso) acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar da graduação.

h. Declaração de tempo de magistério para comprovação de experiência em docência e conhecimentos em gestão escolar, como determina o anexo V da Lei Complementar nº 1374/2022, alterada pela Lei Complementar nº 1396/2023.

3.2.2. O docente, que na apuração prevista no item 3.2.1 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na Unidade Regional de Ensino (Serviço de Pessoas) de interesse de inscrição, até o dia **10/02/2026**, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.3. Na hipótese mencionada no item 3.2.2 deste edital, a Unidade Regional de Ensino terá um dia útil para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.4. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.5. Não haverá juntada de documentação à inscrição.

3.2.6. Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, caberá recurso e/ou reconsideração em um dia útil a partir da publicação da lista de deferimento no site da Unidade Regional de Ensino.

Etapas 2 – Unidade Regional de Ensino – em data oportuna:

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, em data oportuna, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino e publicação de Edital de convocação no site: <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/>

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;



EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

3.3.4. O candidato selecionado para essa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.3.5. A Unidade Regional de Ensino selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

Etapa 3 - Secretaria de Educação: em data oportuna

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada ainda a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, a Secretaria da Educação, selecionará um candidato para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação da Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino:

O candidato selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino e deverá entregar cópias, acompanhadas do original, dos seguintes documentos:

a. RG e CPF

b. Declaração da instituição escolar de origem informando se Professor categoria F, Professor titular de cargo ou Diretor de Escola titular;

c. Comprovante de conclusão do curso PDL ou declaração de próprio punho de ciência da cláusula compromissória prevista no item 2.1.7.1 deste Edital;

d. Declaração de próprio punho de não possuir antecedentes funcionais desabonadores.

e. Documento comprobatório de pleno gozo dos direitos políticos.

f. Documento comprobatório de regularização das obrigações eleitorais e militares (quando aplicável).

g. Declaração de próprio punho de não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.



EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

- h. Cópia do Diploma de Licenciatura plena (frente e verso) acompanhado do respectivo histórico escolar da graduação.
- i. Declaração de tempo de magistério para comprovação de experiência em docência e conhecimentos em gestão escolar, como determina o anexo V da Lei Complementar nº 1374/2022.
- j. Termo de Anuência do superior imediato.
- k. Em caso de candidato de outra Unidade Regional de Ensino: – se Diretor Efetivo anuência do Dirigente Regional de Ensino; – se Professor, titular de cargo ou categoria F, anuência do Diretor da Escola de origem e do Dirigente Regional de Ensino.
- l. Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal. – Ou declaração, de próprio punho, de não acumulação de cargos.
- m. Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12 de abril de 2012.
- n. Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04 de setembro de 2024.
- o. Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968.

4 - RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://detaubate.educacao.sp.gov.br/>

5 - DESIGNAÇÃO:

5.1. O(a) candidato(a) selecionado será designado para o cargo/função de Diretor de Escola/Diretor Escolar pela Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na Portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos no item 3.5 deste Edital, estabelecidos para o exercício da função.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO

- 6.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 6.2.** O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3.** É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados neste Edital.
- 6.4.** O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5.** As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6.** Os documentos devem ser entregues em cópias, não haverá devolução dos documentos incluídos nas inscrições.
- 6.7.** Casos omissos serão objeto de Deliberação da Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino.
- 6.8.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 03 de fevereiro de 2026.

Comissão Responsável

De Acordo

VALERIA MARA RODRIGUES COURA DOS SANTOS
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino